



2 GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
3 SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE  
CÂMARA ESTADUAL DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

1  
2 **Ata da Primeira Reunião Extraordinária da Câmara Estadual de Compensa-**  
3 **ção Ambiental de 2018, designada pela Portaria SEMA nº 08/2017.**

4 Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito realizou-se  
5 a Primeira Reunião Extraordinária da Câmara Estadual de Compensação  
6 Ambiental, na sede da SEMA, Av. Borges de Medeiros, 261, na sala de reuniões  
7 do 14º andar, nesta Capital, com início às 14:00 h, com os seguintes membros:  
8 Secretária Maria Patricia Mollmann, Luiza Chomenko, Jean Goulart, Andrise de  
9 Lima, Alessandro Muniz Moraga, Daniel Slomp e Liana Barbizan. 1.1) Avaliação  
10 de Processos: 1.1) Processo: 17/0567-0001726-5; Empreendedor: Rincão  
11 Energética S.A. Empreendimento: Pequena Central Hidrelétrica Rincão.  
12 Município: Entre Ijuís e Eugênio de Castro -RS Valor da compensação ambiental:  
13 R\$ 230.265,05. Pauta: Destinação de recurso. **Deliberação:** Considerando que  
14 não há Unidade de Conservação diretamente afetada, destina-se o valor para o  
15 Parque Natural Municipal de Sertão, por estar próximo ao empreendimento e no  
16 mesmo Bioma. O Coordenador do SEUC registra que esta Unidade de  
17 Conservação já solicitou em 2011 recursos para a SEMA para a implementação  
18 da Unidade. APROVADO POR UNANIMIDADE;

19 1.2) Processo: 17/0567-0001474-6 Empreendedor: Termoelétrica Rio Grande  
20 S/A. Empreendimento: Linha de Transmissão 525 Kv UTE Rio Grande – SE Povo  
21 Novo. Municípios: Rio Grande – RS. Valor da compensação ambiental: R\$  
22 85.500,00 Pauta: Destinação de recurso. **Deliberação:** Considerando que a APA  
23 da Lagoa Verde não está cadastrada no SEUC, não é possível destinar recursos  
24 de medida compensatória. Outrossim, a APA Ibirapuitã não é diretamente afetada  
25 e, portanto, sendo UC de uso sustentável, não pode ser destinatária deste  
26 recurso. Destina-se o valor para o Parque Natural Municipal do Pampa (Município  
27 de Bagé), por ser de proteção integral e estar no mesmo Bioma. APROVADO  
28 POR UNANIMIDADE;

29 1.3) Processo: 351-0567/15-5; Empreendedor: Eletrosul Centrais Elétricas S.A.  
30 Empreendimento: Linha de Transmissão LT 525 KV Candiota 2 – Guaíba 3 CD;  
31 SECC. 230 KV Bagé – Presidente Médici. Municípios: Candiota, Pinheiro  
32 Machado, Piratini, Canguçu, Encruzilhada do Sul, Amaral Ferrador, Dom  
33 Feliciano, São Jerônimo, Mariana Pimentel, Eldorado do Sul - RS Valor da  
34 compensação ambiental: R\$ 2.057.050,27; Pauta: Destinação de recurso.  
35 **Deliberação:** Considerando que não há Unidade de Conservação diretamente  
36 afetada, destina-se a importância de R\$ 250.000,00 para o Reserva Biológica  
37 Biopampa (Município de Candiota), eis que fica no mesmo Bioma do  
38 empreendimento; R\$ 200.000,00 para Parque Natural Municipal Manoel de Barros  
39 (Município de Santo Antônio da Patrulha), também no mesmo Bioma, eis que os  
40 recursos anteriormente destinados a esta UC (Renobrax) são de  
41 empreendimento que não houve pedido de licença de instalação e não tem  
42 perspectiva de execução; o valor de R\$ 1.607.050,27 para a Reserva Biológica  
43 São Donato, tendo em vista que está com o contrato de demarcação física em  
44 andamento que trará a necessidade de recursos para regularização fundiária  
45 APROVADO POR UNANIMIDADE;



5 GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
6 SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE  
CÂMARA ESTADUAL DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

47 Assuntos Gerais:

48 1.1) Medida Compensatória FRAPORT. Maria Patrícia e Luiza relatam que houver  
49 reunião da Comissão da SEMA que acompanha a realização da Conferência  
50 Internacional do Sistema de Produção de Arroz Orgânico, onde restou a dúvida  
51 se os recursos destinados para capacitação e divulgação poderiam ser utilizados  
52 para outras Unidades de Conservação que não o Refúgio da Vida Silvestre  
53 Banhado dos Pachecos, embora constasse expresso no Plano de Trabalho deste  
54 Gestor que a capacitação e a divulgação seria para as unidades de conservação  
55 que tenham integração ou conflitos com lavouras de arroz. Assim, fica registrado  
56 pela CECA que as UCs que tenham interface com a lavoura de arroz, possam ser  
57 beneficiárias da medida compensatória, devendo as requisições de execução  
58 virem assinadas pelos respectivos gestores. Registra-se que não há impedimento  
59 legal de que uma medida compensatória possa beneficiar mais de uma Unidade  
60 de Conservação.

61 1.2) Análise do Ofício DI.01336.00357/2017 (IC.01336.00001/2014), referente a  
62 solicitação do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do rio dos Sinos.  
63 Será pautada minuta na próxima reunião a ser trazida pela Maria Patrícia.

64 1.3) Análise do parecer de prestações de contas final. Processo administrativo  
65 8857-0500\13-7, empreendedor CERAN, Deliberação: lido o parecer CECA  
66 02\2018, aprovada a prestação de contas por unanimidade.

67 1.4) Processo: 10454-0567/10-7; Empreendedor: Yara Brasil Fertilizantes Ltda.  
68 Pauta: alteração do valor para assinatura do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de  
69 Compromisso, constante na Ata da Décima Primeira Reunião Ordinária de 2017  
70 da CECA. Deliberação: O valor do saldo da medida compensatória para  
71 assinatura do Termo Aditivo é de R\$ 437. 349,05 e não como constou, consoante  
72 memória de cálculo da Secretaria Executiva que consta do processo  
73 administrativo.

74 1.5) Processo: 4505-0567/07-1; Empreendedor: Monel Monjolinho Energética;  
75 Pauta: retificação do nome do empreendedor, constante do item 1.8 da Décima  
76 Reunião Ordinária da CECA para que conste como empreendedor Monel  
77 Monjolinho Energética e não ENEL CIEN SA.

78 Nada mais havendo a tratar a reunião fora encerrada às 16 h e 15 min, sendo  
79 lavrada pela Assessoria do Gabinete da SEMA, assinada por todos os presentes  
80 e encaminhada a todos os membros via e-mail.

*Monel*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*Carolina Lima*